



EDITAL

N.º 52/2025

Paulo César da Silva Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **torna público** que por seu despacho n.º 9397/2025, **determinou** a instauração do competente processo administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à audiência prévia dos interessados, devendo para esse efeito ser notificado o(s) proprietário(s), cuja identidade e residência se desconhece, **do prédio urbano sito na Rua 26 de Julho (Estrada Municipal 530) /Rua do Cotovelo em Alcobela de Cima, freguesia de Arranhó**, pelos fundamentos de facto e de direito que abaixo se enunciam:

- A) Após deslocação de uma equipa técnica ao local, no dia 3 de dezembro de 2025, a fim de avaliar o eventual perigo de queda de uma árvore de grande porte existente no prédio sito na Rua 26 de Julho/ Rua do Cotovelo em Alcobela de Cima, foi verificado que, a referida árvore em causa não está classificada como arvoredo de interesse público; encontra-se num talude íngreme existente entre a Rua 26 de Julho e a Rua do Cotovelo, num espaço privado (conforme fotografias em anexo); apresenta um porte considerável, tendo uma altura, na ordem dos 5 metros e revela algumas fragilidades a nível do tronco que potencialmente poderá colocar em risco pessoas e bens, devendo a referida árvore ser removida do local.
- B) Nestes termos, deverá/deverão o(s) notificado(s) ficar(em) ciente(s) que o sentido provável da **Decisão Final**, referente a este processo, é o de **ordenar o corte total da referida árvore que ameaça desabamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de modo a fazer cessar esta situação, a qual constitui perigo para a segurança de pessoas e bens.**
- C) Para o efeito, concede-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da sua notificação, para o(s) notificado(s), querendo, **se pronunciar(em) por escrito**, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à audiência dos interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea A), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 9:00 e 12:30 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas no Serviço Municipal de Proteção Civil - Gabinete Técnico Florestal junto ao Terminal Rodoviário em Arruda dos Vinhos na Rua Eng.º Adriano Brito da Conceição, sendo necessário agendamento prévio.
- D) Mais deverão o(s) notificado(s) ficar(em) ciente(s) com a advertência expressa de que, caso não se pronuncie(m) no prazo concedido, **o presente projeto de decisão considera-se convertido em decisão definitiva.**
- E) Deverá/Deverão, ainda, o(s) notificado(s) em caso de incumprimento da presente notificação que esta Câmara Municipal irá substituir-se ao notificado(s), determinando-se a posse administrativa do respetivo imóvel de forma a permitir a execução coerciva dos trabalhos, e às expensas do(s) proprietário(s), nos



termos do n.º 5 do artigo 71.º e do artigo 101.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, promulgado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

- F) E na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara e ocasionadas pelos trabalhos indicadas na alínea anterior, esta poderá proceder à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, promulgado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no imóvel em causa e na Junta de Freguesia de Arranhó.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 12/12/2025

O Vice-Presidente da Câmara
(No uso dos poderes subdelegados)

Paulo César da Silva Pinto